

-----Acta n.º 10-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Abril de dois mil e um, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores António Maria da Silva Ferreira Nunes e Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----Faltaram os Srs. Vereadores Engenheiro João António Pistacchini Calhau e Dr. Luís Filipe Natal Marques, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as actas números oito e nove, das reuniões ordinárias de dois e dezasseis de Abril de dois mil e um, respectivamente.-----

-

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quinhentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e cinco escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – PRIVATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA – URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título é respeitante ao projecto de arquitectura da creche e jardim de infância a construir no loteamento da Conquinha em área de cedência para equipamento e desenvolve-se em dois pisos, sendo o piso zero para creche e o piso um para jardim de infância.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete e trinta e oito do processo, prestam a seguinte

informação:-----
----Relativamente aos arranjos exteriores deverão ser executados três lugares de estacionamento no final do acesso à zona de serviços e um impasse que permita a realização da inversão de marcha;----
----Deverá ser prevista uma instalação sanitária para deficientes, dando cumprimento ao parecer do Centro de Saúde de Torres Vedras.-----
----Submetem à consideração do Executivo.-----
----O Sr. Presidente informou que o projecto irá ser remetido à Direcção Regional de Educação de Lisboa a fim de que aquela entidade tenha conhecimento.-----
----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou quem irá pagar esta obra.-----
----O Sr. Presidente informou que será feito um encontro de contas entra a Câmara e um promotor que tem que ceder áreas para equipamento num loteamento naquela zona. Para tanto terá que ser ainda elaborado um orçamento do custo desta obra.-----
----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, na condição de serem executados três lugares de estacionamento no final do acesso à zona de serviços e um impasse que permita a realização da inversão de marcha, bem como dar cumprimento ao parecer do Centro de Saúde de Torres Vedras, prevendo uma instalação sanitária para deficientes.-----
----Mais foi deliberado que aquando da apresentação dos projectos das especialidades, devem ser também apresentados elementos rectificandos dando cumprimento ao referido parecer do Centro de Saúde.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, DOIS MIL –
CIDÁLIA MARIA M. FERREIRA SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA
INSTALAÇÃO DE CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA – EDIFÍCIO SOL JARDIM –
LOJA DUZENTOS E TRÊS LOTES NOVE E DEZ, E LOJA TREZENTOS E TRÊS LOTE
ONZE – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

----Na sequência do deliberado em reunião de dezanove de Março último, presente novamente o processo em título.-----
----O Sr. Presidente lembrou que neste processo havia dúvidas relativamente aos acessos e ao recreio, que é um espaço privado de utilização colectiva.-----
----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou se algum dos membros do Executivo se deslocou ao local, a fim de avaliar a situação.-----
----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que todos conhecem bem o local pelo que não houve necessidade.-----
----Voltou a intervir o Sr. Vereador Caetano Dinis declarando que, na sua opinião, o local reúne condições para um Jardim Infantil, pois é melhor que alguns dos que estão a funcionar. Assim, se os condóminos não vêm inconveniente na instalação da Creche e sabendo que só do edifício já há

trinta crianças inscritas, entende que este processo pode ser deferido.-----

----**Nesta altura passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes.**-----

----O Sr. Presidente declarou que, com a concordância do condomínio não vê inconveniente na instalação.-----

----A Sr.ª. Vereadora Dr.ª. Isabel Pinheiro, mostrando algumas dúvidas sobre este processo, declarou que se iria abster na votação.-----

----Por sua vez o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes informou o Executivo de que é favorável à instalação deste equipamento.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos considerou que este tipo de infra-estrutura é cada vez mais necessário. Aceita que as pessoas que não têm crianças se sintam incomodadas mas, para as que têm, este equipamento será bom.-----

----Quanto aos acessos referiu que não sendo estes óptimos, há situações bem piores. Havendo autorização por parte dos condóminos não vê razão para emitir parecer desfavorável.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que se trata ainda de informação prévia, pelo que o processo terá que, em fase de licenciamento, obter parecer de outras entidades. Assim sugeriu que venha a ser emitido parecer favorável na condição de, aquando da apresentação do projecto, ser também apresentada autorização de dois terços do condomínio.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse concordar com esta condição, devendo a mesma ser observada relativamente à instalação de Cafés ou Bares em edifícios de habitação colectiva.-----

----A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção da Sr.ª. Vereadora Dr.ª. Isabel Pinheiro, deliberou emitir parecer favorável ao processo em epígrafe, na condição de, aquando do licenciamento, o pedido ser acompanhado da Acta da Assembleia de Condomínio ou declaração dos condóminos autorizando a ocupação do espaço exterior comum, ambas subscritas por dois terços dos proprietários.-----

----Mais foi deliberado notificar a requerente de que um eventual pedido de licenciamento ficará também condicionado aos pareceres favoráveis das entidades a consultar, bem como deverá respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Despacho Conjunto número duzentos e sessenta e oito, barra, noventa e sete dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, de vinte e cinco de Agosto.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZOITO, BARRA, DOIS MIL – JOÃO MANUEL DUARTE GOMES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e dois a trinta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno possui sete mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e insere-se em espaço urbano, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----A operação de loteamento incidirá sobre sete mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e contempla quinze lotes, sendo doze destinados à habitação unifamiliar em banda, com dois pisos, dois lotes de moradias unifamiliares geminadas, com dois pisos, e um lote para habitação colectiva, com dois pisos mais cave, num total de vinte fogos;-----

-----São cumpridos os índices máximos definidos no Regulamento do referido Plano, e os valores propostos respeitam os parâmetros estabelecidos na Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro;-----

-----Relativamente à não cedência de área para equipamento de utilização colectiva (seiscentos e setenta e sete metros quadrados), o promotor propõe a sua compensação nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção;-----

-----Caso a Câmara considere necessária a cedência de espaço para equipamento, aquando da elaboração do projecto da operação de loteamento, as infra-estruturas viárias em redor dos espaços públicos deverão cumprir o estipulado no Decreto-Lei número cento e vinte e três, barra, noventa e sete, de vinte e dois de Maio (acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida);-----

-----Trata-se de um estudo prévio de operação de loteamento com uma solução urbanística cuidada, contudo verifica-se que o arruamento que termina em impasse a sul da propriedade não será a melhor solução, dado que, atendendo às edificações existentes, o arruamento dificilmente terá continuidade;-----

-----Uma das soluções será dar sequência unicamente ao arruamento de poente a norte, permitindo a implantação de novos lotes no terreno a sul.-----

-----Recuando os lotes a sul, permite implantar a zona verde na frente dos referidos lotes;-----

-----Aquando do pedido de licenciamento da operação de loteamento, deverá ser implantado o loteamento aprovado (LT vinte e oito, barra, noventa e oito) a poente da propriedade e cujos autores do projecto são os mesmos da presente proposta, devendo ser elaborado um novo levantamento topográfico que abranja, no mínimo, uma faixa envolvente com, pelo menos, cinquenta metros contados a partir do limite do terreno. Só com esta base de trabalho é possível estruturar a proposta, de forma a que esta salvguarde as ligações às áreas envolventes e, conseqüentemente, o correcto ordenamento do território.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições do parecer dos serviços técnicos.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência da área para equipamento de utilização colectiva e

nessa sequência propor que a sua compensação venha a ser efectuada em espécie.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – ANA PAULA FERREIRA FERNANDES HENRIQUES LEAL – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – AMEAL – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e um e trinta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui cerca de três hectares e insere-se em espaço urbano e espaço urbanizável de sectores programados, definidos na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta uma operação de loteamento de habitação unifamiliar, composta por moradias isoladas, geminadas e em banda;-----

-----Relativamente à cedência de área para equipamento de utilização colectiva, a requerente propõe a cedência em terreno para um possível equipamento que a Autarquia necessite ou a cedência correspondente em lotes;-----

-----O parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento é favorável, dado que o local é servido de infra-estruturas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas.-----

-----Consideram que, urbanisticamente, esta proposta não apresenta inconveniente, propondo a emissão de parecer favorável, nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

-----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento de utilização colectiva e nessa sequência propor que a sua compensação venha a ser efectuada em “espécie”, através de lotes.-----

-----Passou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – CASELT TRÊS – HABITAÇÃO COOPERATIVA, UCRL – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e cinco a vinte e sete do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio em questão possui dezassete mil e duzentos metros quadrados e está classificado como espaço urbanizável na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----A presente operação de loteamento contempla trinta lotes destinados a habitação unifamiliar, com dois pisos, sendo dez lotes de habitações unifamiliares dispostas em banda, podendo as restantes variar entre banda e isoladas, conforme se construa garagem ou não.-----

-----São cumpridos os índices máximos estabelecidos no Regulamento do referido Plano, bem como

os parâmetros de Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----No que diz respeito à Planta de Condicionantes – Servidões e Restrições de Utilidade Pública, a presente proposta, bem como a proposta a Sul, não fazem referência à existência de uma linha de água classificada.-----

----O requerente propõe a cedência de área para equipamento de utilização colectiva (mil e cinquenta metros quadrados).-----

----A proposta apresenta oitenta e oito lugares de estacionamento, sendo necessários noventa, devendo os lugares em falta serem garantidos no exterior dos lotes, atendendo a que todos os lotes contemplam no interior dois lugares de estacionamento.-----

----O desenho urbano proposto é coerente e bem estruturado.-----

----Quanto à ligação à futura operação de loteamento, esta deverá ser repensada, dado que dá para as traseiras dos lotes do referido loteamento.-----

----Propõem a emissão de parecer desfavorável, dado o terreno ser atravessado por uma linha de água classificada, a qual não foi contemplada no desenho urbano.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em epígrafe, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos.-----

----Mais foi deliberado aceitar a proposta relativamente à cedência de espaço para equipamento de utilização colectiva para uma eventual apresentação do pedido de licenciamento de operação de loteamento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – VIRGÍLIO RAMOS MORGADO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO – AVENIDA DA RENOVACÃO – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e seis e vinte e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno possui cinco mil setecentos e vinte metros quadrados e está abrangido por três classificações de espaço urbano, nomeadamente: urbanizável de sector programado, sector de reserva bem como, uma pequena porção em área urbana.-----

----Proposta:-----

----É proposta a construção de um condomínio habitacional com um total de trinta e seis fogos distribuídos por uma área líquida de construção de três mil trezentos e vinte e três, vírgula quatro metros quadrados, ocupando uma área de implantação de mil cento e sete, vírgula, oito metros quadrados.-----

----O condomínio será dotado de sessenta e dois lugares de estacionamento em cave.-----

-----Serão cedidos ao domínio público cerca de quatrocentos e trinta e seis, vírgula cinco metros quadrados, que dizem respeito ao alargamento da Avenida da Renovação (incluindo passeio e treze lugares de estacionamento), e à continuação do arruamento a Noroeste do terreno.-----

-----Considera que qualquer intervenção no local não deverá ultrapassar os dois pisos, uma vez que a envolvente é, na sua maioria constituída por edifícios de dois pisos, contemplando a proposta três pisos mais cave.-----

-----Caso se se tratasse de uma operação de loteamento este respeitava os índices de edificação previstos pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes fez notar que a questão dos condomínios é sempre polémica no seio do Executivo, pelo que numa perspectiva sociológica esta é um importante discussão a fazer.-----

-----O Sr. Presidente, concordando, referiu que a Câmara não poderá permitir a construção de condomínios que possam inviabilizar a continuidade dos arruamentos.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que os índices que constam do Plano Director Municipal são para loteamentos. É permitida e legal a construção de condomínios, no entanto há que verificar se urbanisticamente é viável ou não na malha em que se irá inserir, pois a rede viária terá que funcionar. Um condomínio não poderá inviabilizar o crescimento natural da malha urbana.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado emitir parecer favorável ao processo em título, na condição da volumetria não ultrapassar os dois pisos e nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E QUINZE, BARRA, DOIS MIL – SOCONARA, CONSTRUÇÕES, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A Câmara, em sua reunião de dezanove de Setembro do ano findo, tomou conhecimento do parecer dos Serviços Técnicos, onde é proposto o indeferimento do processo em título.-----

-----A requerente foi notificada em vinte e sete de Setembro do mesmo ano, onde tomou conhecimento da situação do processo, face ao período de discussão pública do Plano de Ordenamento da Orla Costeira, e das condicionantes que a ocupação desta área deverá respeitar.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e nove e oitenta do processo, informam o seguinte:-----

-----Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros número trinta e um, barra, dois mil e um, de vinte e dois de Março, que promove a adopção imediata de medidas preventivas, as quais se restringem ao estritamente necessário para a salvaguarda de objectivos prosseguidos com o plano especial de ordenamento do território, verifica-se que parte da área correspondente ao processo de obras em epígrafe é abrangido por essas medidas.-----

-----Assim, o Executivo deverá confirmar a posição assumida na citada Reunião Camarária, devendo indeferir o pedido, com base nos fundamentos constantes no parecer de cinco de Agosto do ano findo. Deve ainda o requerente ser informado da situação decorrente da entrada em vigor das medidas preventivas, que abrangem a parcela em questão.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um e número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos dos pareceres dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E ONZE, BARRA, DOIS MIL – MARIA DO ROSÁRIO DA LUZ BERNARDES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO TURÍSTICO – CASAL DO CHOFRAL – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O anterior parecer técnico, presente à reunião camarária de dezanove de Março último, propunha a emissão de parecer favorável ao processo em título, condicionado à redução do número total de camas para cem.-----

-----O Executivo, na referida reunião, deliberou solicitar a apresentação de mais peças desenhadas e escritas para uma posterior tomada de posição, incumbindo o Sr. Vereador Vale Paulos de dialogar com os Técnicos do promotor.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e oito e cinquenta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

---Foram entregues pela requerente uma planta de implantação da totalidade do empreendimento à escala de um para quinhentos e dois dossiers informativos;-----

-----A Divisão de Ordenamento do Território aponta, no seu parecer, para a requalificação da via a norte, de forma a esta constituir o acesso principal a Póvoa de Penafirme, referindo algumas alterações aos acessos a este empreendimento;-----

-----Mais informam que, tecnicamente, as novas peças desenhadas não alteram o parecer técnico anterior.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em epígrafe, nas condições do parecer dos Serviços Técnicos de quinze de Fevereiro de dois mil e um, aceitando as duzentas e sessenta camas propostas.-----

-----Mais foi deliberado que um eventual pedido de licenciamento ficará condicionado à requalificação da via confinante a norte com o empreendimento, em alternativa ao caminho municipal que actualmente atravessa a parcela em questão.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE,

BARRA, NOVENTA E QUATRO – REQUERIMENTO NÚMERO TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – CUSTÓDIO DOS REIS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO VINTE, BARRA, NOVENTA E OITO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O requerente solicita a alteração ao alvará de loteamento número vinte, barra, noventa e oito, dado pretender construir um anexo, para cada lote, como complemento da habitação, com a finalidade de garagem, arrumos e um pequeno barbecue.-----

-----Os Serviços Técnicos, em doze de Fevereiro do corrente ano, informam que face às reduzidas dimensões dos lotes, apenas será viável a construção de anexos nos lotes um, seis e sete.-----

-----Os proprietários dos lotes vêm apresentar exposição, manifestando o seu descontentamento com o referido parecer técnico e solicitando o deferimento do processo.-----

-----Alegam que pretendem que seja construído um pequeno anexo na proporcionalidade dos lotes, demonstrando-o num estudo volumétrico.-----

-----Mais referem que a concretização dos anexos não irá provocar qualquer risco de ocupação excessiva, dado que os índices de ocupação propostos para o loteamento (zero, vírgula, vinte e cinco) ficam aquém dos índices máximos previstos no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras para o local (zero, vírgula, trinta e cinco) e do ponto de vista urbanístico a proposta de alteração é perfeitamente integrada e adapta-se à malha urbana da envolvente.-----

-----Salientam que o pretendido é um critério de avaliação do processo realista e sem discriminações, comparando com o permitido em construções similares existentes no local.-----

-----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número vinte, barra, noventa e oito, aceitando a construção de anexos em todos os lotes, nas condições a fixar pelos Serviços Técnicos da Divisão de Gestão Urbanística.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM, BARRA, DOIS MIL – HABIMÁQUINAS – CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUGUER DE MÁQUINAS, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITACÃO COLECTIVA – RUA JERÓNIMO VILARINHO – PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e vinte e três do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----Para o local em análise deu entrada nestes serviços técnicos um pedido de informação prévia com o número quatro mil duzentos e noventa, barra, noventa e seis, o qual mereceu parecer desfavorável por parte da Câmara nas suas reuniões datadas de nove de Setembro de mil novecentos e noventa e seis e vinte e seis de Maio de mil novecentos e noventa e sete, tendo sido considerado que a construção em causa iria desvalorizar o conjunto em que se integrava, indo dificultar um futuro desenvolvimento do quarteirão.-----

Foi ainda referido que poderia existir alguma viabilidade na conversão do quarteirão, caso fosse efectuado um estudo de conjunto que envolvesse todos os proprietários.-----

----A requerente apresenta um estudo para todo o quarteirão, pretendendo construir um edifício de habitação colectiva.-----

----Consideram viável o estudo proposto por este quarteirão. Contudo sugerem algumas alterações, de forma a permitir uma melhor integração volumétrica na envolvente e rentabilizar o espaço público.-----

----Colocam reservas relativamente a esta intervenção ser efectuada individualmente, devendo ser uma intervenção integrada com os restantes proprietários dos prédios envolvidos, dado que o reordenamento do quarteirão irá implicar permutas entre propriedades privadas e espaços afectos ao domínio público.-----

----Dado não se tratar de uma operação de loteamento será necessário existir um protocolo entre os promotores e a Câmara, a fim de ser garantida a execução das infraestruturas.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Isabel Pinheiro frisou que este processo não pode ser analisado friamente e apenas à luz do estudo de cêrceas.-----

---Considerou que três pisos naquele local irão atrofiar o espaço. Parece-lhe que a proposta apresentada irá densificar a zona de uma forma extraordinária.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou concordar com a solução de conjunto com excepção do recuado, e concordou também com a necessidade de a Câmara assumir uma parceria.-----

----O Sr. Presidente declarou que o ideal seria a Câmara poder projectar para aquele local uma praça pública.-----

----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Isabel Pinheiro, concordando, salientou que após o levantamento cadastral de todas as fracções, certamente será concluído que há uma grande parte de espaço público que está ocupado indevidamente, reduzindo em muito a área urbana.-----

----A Câmara, atentas as reservas colocadas pelos Serviços Técnicos sobre a intervenção a que se refere o processo em epígrafe, quanto ao facto de a obra vir a ser efectuada individualmente, deliberou emitir parecer desfavorável à mesma, dado que qualquer proposta para aquela “área sensível” terá de ser subscrita por todos os proprietários dos prédios abrangidos pelo estudo sugerido.-----

----Mais foi deliberado informar o requerente de que a actual proposta carece de informação relativa ao cadastro de todos os prédios abrangidos.-----

----Por último foi deliberado incumbir a Secção de Património de efectuar um levantamento cadastral integral de todos os prédios do quarteirão da Rua Jerónimo Vilarinho em Santa Cruz, a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL CENTO E DEZASSEIS, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO MIRANDA JÚNIOR, S.A. – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – URBANIZAÇÃO DO HILARIÃO LOTES SESSENTA E CINCO E SESSENTA E OITO – TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Os lotes em questão fazem parte do alvará de loteamento número trinta e três, barra, setenta e quatro, pretendendo a requerente edificar um único edifício em dois lotes, rentabilizando áreas para acessos, mantendo as áreas de implantação e número de pisos previstos no alvará de loteamento.-----

-----Mais informam que a proposta reúne condições para ser aprovada atendendo que os lotes não possuem uma dimensão proporcional ao número de pisos previstos. Contudo, dado tratar-se de uma situação não prevista no alvará de loteamento colocam à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, na condição do projecto de arquitectura contemplar uma cave para estacionamento, e nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que em sede de segunda fase, deverá apresentar as peças desenhadas e escritas referentes ao projecto de alteração da cave destinada a estacionamento.--

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – AMÉRICO DAMIL GONÇALVES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – RUA RUI DA COSTA LOPES NÚMERO OITO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de cinco de Fevereiro do corrente ano com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e nos termos do parecer técnico.-----

-----Em nove de Março último o requerente solicita a reapreciação do processo, juntando vários elementos.-----

-----Os serviços técnicos, a folhas oitenta e três do processo informam que os novos elementos dão resposta ao solicitado no anterior parecer técnico, excepto quanto aos lugares de estacionamento, sendo proposto apenas um lugar por fogo.-----

-----Relativamente a esta questão o requerente alega que dada a área do lote, a tipologia dos fogos, a existência de estacionamento público em frente ao edifício e a envolvente, considera que a presente proposta é uma solução bastante aceitável.-----

-----No que diz respeito à envolvente, o requerente refere que o lote confinante a Oeste, ainda em obra, à semelhança da presente proposta trata-se de um edifício de habitação colectiva de maiores dimensões e dificilmente cumprirá o artigo citado, pelo que o requerente apela à flexibilidade da

Câmara relativamente à aplicação do mesmo, tendo em consideração o número de fogos, área e tipologia propostos.-----

----Mais informa que o edifício confinante referido pelo requerente, foi aprovado antes da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Obras Particulares Taxas e Fiscalização.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou revogar a deliberação camarária de cinco de Fevereiro de dois mil e um e nessa sequência deferir o processo em título nas condições a fixar pelos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E SETENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – PEDRO MIGUEL LACERDA ALHINHO BELCHIOR E OUTRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – PORTO NOVO – FREGUESIA DE MACEIRA:-----

----O processo em epígrafe encontrava-se suspenso por força do número um do artigo cento e dezassete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, no âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira.-----

----Os requerentes propõem a construção de um edifício de habitação colectiva com doze apartamentos, com uma área total de mil e quatrocentos metros quadrados, com cave para estacionamento e quatro pisos, a desenvolver em degraus, de forma a acompanhar a inclinação do terreno e proporcionar amplas zonas de terraço.-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e seis e oitenta e sete, informam que, decorrido o prazo de cento e cinquenta dias, previsto na Lei, o referido Plano não foi ratificado, cessando a suspensão dos procedimentos.-----

----Assim, propõem o deferimento do processo, condicionado à apresentação, em sede de segunda fase, do Projecto de Segurança Contra Incêndios para o parque de estacionamento coberto.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em epígrafe, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima, com excepção da terceira.-----

----Mais foi deliberado notificar os requerentes de que, em sede de segunda fase, deverão apresentar projecto de segurança contra incêndio para o parque de estacionamento, bem como o local de depósito das terras provenientes do desaterro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – VETERAS – CONSTRUÇÕES, PROJECTOS E CONSULTORIA, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA GUILHERME GOMES FERNANDES, NÚMERO DEZ – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SANTA MARIA:----

----O processo em epígrafe foi deferido em reunião camarária de quatro de Maio de mil novecentos e noventa e nove, na condição de ser rectificada a cêrcea, de acordo com o estipulado no Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica de Torres Vedras, bem como apresentar descrição de

propriedade horizontal, em que fique estipulado que as garagens estão afectas às fracções, e nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da sétima.-----

-----Mais foi deliberado que, em sede de segunda fase, deverá também ser apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial, com as inscrições, de acordo com o descrito no Contrato Promessa de Compra e Venda, bem como elementos desenhados e escritos, dando cumprimento ao disposto no artigo cento e treze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, que determine que as condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos zero, vírgula, cinquenta metros acima da parte mais elevada da cobertura.-----

-----Em doze de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, a firma requerente apresenta novos elementos, dando cumprimento à citada deliberação camarária, excepto no respeitante à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial e ficha de descrição de propriedade horizontal.-----Em três de Junho do ano findo, o processo foi arquivado, dado os restantes elementos em falta não terem sido apresentados.-----

-----A requerente, em dois de Novembro do ano findo, vem solicitar a reapreciação do processo, apresentando Certidão da Conservatória do Registo Predial e a aludida ficha de descrição da propriedade horizontal.-----

-----Os Serviços Técnicos informam que o processo está em condições de ser deferido.-----A Câmara, após reapreciação do processo em título, deliberou deferir o mesmo nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da sétima.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E SETE, BARRA, DOIS MIL E UM – ÁLVARO MATIAS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – PRAIA DO PISÃO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e sete e vinte e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A presente proposta é respeitante a alterações a efectuar num equipamento fixo de apoio à Praia do Pisão.-----

-----É apresentada a licença de ocupação do Domínio Público marítimo bem como um ofício da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo dirigido ao requerente informando que o equipamento deverá estar aberto ao público, funcionando plenamente durante a época balnear.-----

-----As obras que o requerente pretende efectuar foram impostas pelo Centro de Saúde de Torres Vedras.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento

(primeira, segunda, quarta, quinta, sexta, nona e décima segunda) e nas condições especiais de que em obra deve ser executada uma antecâmara, de forma a que as instalações sanitárias não dêem directamente para a zona de atendimento ao público, bem como devem ser executadas as obras eventualmente impostas pelo Centro de Saúde de Torres vedras.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente que em sede de segunda fase, deverá indicar o local de depósito de entulhos provenientes da demolição.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – REQUERIMENTO NÚMERO NOVECENTOS E VINTE E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – FELÍCIA LUÍS JOÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – MACEIRA:-----

-----A Câmara, em sua reunião de dezasseis do corrente mês, analisando o parecer jurídico sobre o processo em epígrafe, e tomando conhecimento dos direitos adquiridos, deliberou concordar com o mesmo, remetendo-o à Divisão de Gestão Urbanística, a fim de ser objecto de análise urbanística.----

-----Os Serviços Técnicos analisaram o processo, prestando a seguinte informação:-----

-----É intenção da requerente construir uma habitação unifamiliar com cento e cinquenta metros quadrados de construção e garagem e anexos com quarenta metros quadrados;-----

-----Atenta a localização da proposta, a habitação deve contemplar um único piso com cobertura de duas águas e os eventuais muros a construir devem ser revestidos a pedra da região, de forma a assemelharem-se aos maciços rochosos existentes e características da zona.-----

-----Propõem a emissão de parecer favorável ao processo.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer favorável ao processo em título, na condição de que a habitação contemple um único piso com cobertura de duas águas, associada a coberturas planas, bem como os eventuais muros a construir devem ser revestidos a pedra da região, de forma a assemelharem-se aos maciços rochosos existentes e característicos da zona.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – SUSANA SOFIA COSTA DA SILVA E OUTRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DO ARNEIRO – CAIXEIROS – FREGUESIA DA SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e três e cinquenta e quatro do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui setecentos e sessenta metros quadrados e encontra-se inserido em espaço urbanizável, sector de reserva, definido na base de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros, com um piso e duzentos e vinte e dois, vírgula vinte e cinco metros quadrados de área de implantação e construção.-----

-----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do regulamento do referido plano, os sectores de reserva só podem ser ocupados nos casos devidamente justificados e sempre mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

-----A requerente justifica a ocupação, alegando não possuir outro terreno para edificar a moradia destinada a habitação própria, apresentando certidão da Repartição de Finanças a confirmar o facto.--

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção das terceiras, sétima e oitava, e na condição de os muros de estrema não ultrapassarem um metro e meio de altura, ficando salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ MANUEL GOMES PEREIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – QUINTA DO PINTO – FONTE GRADA:-----

-----O processo em epígrafe encontra-se indeferido por deliberação camarária de catorze de Novembro do ano findo, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Posteriormente, em vinte e três de Fevereiro do corrente ano, o requerente foi notificado para, no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----O requerente vem apresentar exposição, onde alega que, atendendo à sua idade e ao facto de ser viúvo, esta obra é o seu local de trabalho e distracção.-----

-----Refere que a demolição da alteração ilegal, implicará a demolição parcial da parte licenciada, dado que a estrutura de betão armado é comum a ambas.-----

-----Solicita a suspensão da demolição, dando nota que irá proceder a diligências junto do Ministério do Ambiente para ultrapassar este problema.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete do processo, informam o seguinte:-----

-----A análise do processo teve como base a posição assumida pela Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais, relativamente à aplicação da carta da Reserva Ecológica Nacional.-----

-----Em Fevereiro do corrente ano, a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, num processo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional, definida nas cartas do Plano Director Municipal, vem assumir outra posição, afirmando que para o Concelho de Torres Vedras se aplica o regime transitório definido nos artigos décimo sétimo e décimo oitavo do Decreto-Lei número duzentos e treze, barra, noventa e dois, de doze de Outubro.-----

-----Face a esta nova posição e reanalisada a localização do prédio em questão, verifica-se que o

mesmo não se encontra abrangido pelo referido regime transitório.-----

----Contudo, o local está simultaneamente inserido em espaço florestal, tendo a Câmara aprovado a construção de uma garagem com quarenta metros quadrados, com base na alínea a) do número um do artigo oitavo do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, e com esta proposta o conjunto edificado possui noventa e três metros quadrados, ultrapassando assim a área máxima de construção permitida.-----

----Propõem a manutenção do indeferimento do processo, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou manter o indeferimento do processo, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, e nos termos do parecer dos Serviços Técnicos.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL E SESSENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E SETE – REQUERIMENTO NÚMERO SETECENTOS E QUARENTA E UM, BARRA, DOIS MIL E UM – CONSTRUÇÕES DIAS E CATARINO, LIMITADA – PEDIDO DE REIMPLANTAÇÃO DE MUROS – URBANIZAÇÃO DO PISÃO, LOTE NÚMERO OITO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Em reunião camarária de dezoito de Abril e oito de Agosto do ano findo, foi deliberado impor ao requerente que proceda à transição do passeio do canto Noroeste com dois, vírgula, setenta e cinco metros para dois metros, realinhando o muro em conformidade.-----

----Em vinte e oito de Março do corrente ano, a firma requerente vem apresentar exposição, fazendo um historial de toda a tramitação do processo, assim:-----

----O lote número oito, com a área de quinhentos e quarenta e um metros quadrados, foi adquirido pela requerente em mil novecentos e noventa e um, conforme consta da Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada;-----

----A estrada foi executada pela Câmara em cima do lote, ficando este reduzido a trezentos e noventa e sete metros quadrados, conforme se comprova pelo levantamento topográfico;-----

----Em um de Abril de mil novecentos e noventa e sete deu entrada na Câmara Municipal um projecto para execução de moradia unifamiliar;-----

----Neste mesmo projecto (aprovado pela Câmara Municipal) os passeios confinantes com o lote foram definidos de acordo com o Regulamento da Urbanização, ou seja, com um, vírgula, cinquenta metros de largura, constante em todo o percurso;-----

----Entretanto, a Câmara Municipal procedeu ao arranjo urbanístico da Estrada Nacional duzentos e quarenta e sete (a Poente do lote) e, com este arranjo, foram executados os arranques dos passeios da

estrada a Norte (adjacente ao lote);-----

----Ao contrário do que tinha sido licenciado por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, e como se pode observar pelas fotografias tiradas actualmente, a largura destes passeios é superior à que tinha sido licenciada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, tanto para o projecto da urbanização, como para o projecto da moradia;-----

----Refere ainda o facto dos passeios de ambos os lados desta estrada não apresentarem a mesma largura. Tendo o passeio esquerdo um arranque de dois metros de largura e o passeio direito (junto ao lote) um arranque de dois, vírgula, oitenta metros de largura e, mais uma vez, a Câmara ocupou o terreno do lote;-----

----No dia um de Julho de mil novecentos e noventa e nove foi levantado o alvará de licença de construção da obra, dando-se início aos trabalhos. Com o decorrer da mesma foi detectado que, tanto a escada principal como o muro de vedação, ficavam implantados em cima do passeio;-----

----Após o início da execução da escada principal fomos notificados em vinte e um de Fevereiro de dois mil, para não avançar com a obra na zona da escada até que estivesse definido o problema dos referidos passeios. Mais ainda, foi solicitada à firma a apresentação de uma alteração ao projecto.----

----Com o máximo de boa fé e vontade para que se encontrasse uma rápida solução, foi proposta a alteração da escada principal de acesso à moradia, cujo projecto de alteração deu entrada na Câmara Municipal de Torres Vedras em oito de Março de dois mil, ficando o passeio a ter dois metros de largura, constante tal como está, do lado esquerdo da estrada, não tendo o Executivo aprovado a proposta apresentada.-----

----Posteriormente, foi entregue uma exposição, a qual foi presente à reunião camarária de oito de Agosto de dois mil, tendo sido deliberado manter a posição assumida anteriormente.-----

----Dá nota que nunca foi referida qualquer posição legal, nem uma justificação plausível para a opção tomada.-----

----Solicita permissão para executar a obra, de acordo com o projecto aprovado, ou de acordo com a reimplantação do muro de vedação, definido na proposta apresentada em oito de Março do ano findo, alegando a paragem da obra, com os consequentes prejuízos daí advenientes.-----

----Tendo-se suscitado dúvidas relativamente a este processo, a Câmara deliberou relegar a análise do mesmo para uma próxima reunião, após deslocação ao local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – LÍDIA MANUELA DA SILVA FERREIRA ESTEVES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA – FIGUEIREDO – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

----O processo em título encontra-se indeferido por deliberações camarárias de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e oito e vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que deveria proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária e à reposição da forma inicial do projecto aprovado.-----

-----A Câmara, em dezanove de Março do corrente ano, deliberou proceder à demolição da ampliação do barracão agrícola em epígrafe, por conta do infractor, a qual foi executada sem licença camarária, ficando o Departamento de Obras Municipais incumbido da referida demolição.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezasseis do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----A análise deste processo teve como base a posição assumida pela Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais, relativamente à aplicação da carta da Reserva Ecológica Nacional, constante em anexo ao Plano Director Municipal, e o facto da construção se situar em Espaço Natural, definido no referido Plano.-----

-----Contudo, em Fevereiro de dois mil e um, a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, num processo abrangido pela Reserva Ecológica Nacional, definida nas cartas constantes no Plano Director Municipal, vem assumir uma outra posição, afirmando que, para o Concelho de Torres Vedras, se aplica o regime transitório, definido nos artigos décimo sétimo e décimo oitavo do Decreto-Lei número duzentos e treze, barra, noventa e dois, de doze de Outubro.-----

-----Face à nova posição da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, foi solicitado ao Departamento de Obras Municipais que todos os processos de demolição das construções efectuadas sem licença camarária, inseridos na Reserva Ecológica Nacional, fossem remetidos à Divisão de Gestão Urbanística.-----

-----Reanalizando o processo, verifica-se que o mesmo não se encontra abrangido pelo regime transitório, no entanto, mantém-se inserido em Espaço Natural, onde, e nos termos do artigo trinta e dois, ponto dois, do Regulamento do Plano Director Municipal, apenas será permitida a recuperação de ruínas existentes, sem o aumento da área de construção.-----

-----O processo continua a não reunir condições para a sua aprovação, devendo rever-se o fundamento do indeferimento anterior, propondo-se agora o indeferimento, com base na alínea a) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara, face à posição agora assumida pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, em que define que para os processos abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional no Concelho de Torres Vedras se aplica o regime transitório definido nos artigos dezassete e dezoito do Decreto-Lei número duzentos e treze, barra, noventa e dois, de doze de Outubro, deliberou indeferir o mesmo com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que, embora não se

encontre abrangido pelo referido regime transitório, mantém-se inserido em espaço natural.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL E SESENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL
- ANTÓNIO DOS SANTOS PATROCÍNIO - PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE
ALTERAÇÃO AO USO DE GARAGEM PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL -
RUA JOSÉ JOAQUIM MIRANDA - FRACÇÃO F - PRAIA DE SANTA CRUZ -
FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----Os Serviços Técnicos, em dez do corrente mês, prestam a seguinte informação:-----

-----O presente pedido diz respeito à alteração ao uso de uma garagem existente no rés-do-chão do edifício referenciado em título, para estabelecimento comercial, ao abrigo do disposto no artigo trinta do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Novembro, tendo sido apresentados os seguintes elementos:-----

-----Documento comprovativo da legitimidade do requerente para solicitar a alteração pretendida (Certidão da Conservatória do Registo Predial);-----

-----Apresentação da autorização da assembleia de condóminos para a alteração ao uso em questão, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, em substituição da declaração de autorização emitida pelo Administrador;-----

-----A garagem está agregada à fracção “F” e é parte integrante desta.-----

-----Já houve situações semelhantes (no mesmo prédio e nas mesmas condições), que mereceram deferimento e licenciamento por parte da Câmara Municipal.-----

-----Propõem o deferimento da pretensão, devendo, nesse caso, o pedido voltar aos Serviços Técnicos para que seja elaborado auto de vistoria, com vista à emissão da licença de utilização para o fim solicitado. Contudo, essa licença será provisória (por seis meses), na medida em que deverá ser apresentado o projecto de legalização da instalação sanitária existente, após o que poderá ser emitida a licença definitiva.-----

-----Em caso de indeferimento, o requerente deve ser notificado, no sentido de legalizar (mediante apresentação do respectivo projecto) ou desactivar a instalação sanitária existente.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, tendo presente que se trata de uma situação que ocorre há bastantes anos, embora contrariando os princípios que se pretende fazer prevalecer, deliberou deferir a legalização da alteração ao uso a que se refere o processo em título.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que será emitida a licença de utilização condicionada à apresentação de projecto de legalização da instalação sanitária, no prazo de seis meses, sob pena de, em caso de incumprimento a mesma vir a ser cassada.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE, BARRA, DOIS

MIL E UM – ANTÓNIO FONTES E EDUARDA DE JESUS AGOSTINHO – PEDIDO DE AFECTAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DE CERVEJARIA A ACTIVIDADE DE SNACK BAR / CHURRASQUEIRA – MACEIRA:-----

----Em vinte e dois de Fevereiro do corrente ano os Técnicos procederam à vistoria da edificação em título, emitindo o seguinte parecer:-----

----Trata-se de um pedido de alteração ao uso que não implica a realização de obras, dado que o estabelecimento em questão, construído anteriormente à vigência do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, possui condições para funcionar também como Snack Bar e Churrasqueira.----

----Tendo em atenção que esta actividade não trará prejuízos a terceiros será de autorizar a emissão da nova licença de utilização para Churrasqueira, Snack Bar e Cervejaria.-----

----A Câmara homologou o auto de vistoria, e nessa sequência deliberou deferir a afectação ao estabelecimento de Cervejaria a actividade de Snack-Bar / Churrasqueira, a que se refere o processo em título, mandando emitir a respectiva licença de utilização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL E UM – ANTÓNIO LUÍS DOS SANTOS SILVA – PEDIDO DE AFECTAÇÃO A ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO A ACTIVIDADE DE BAR-PUB – RETIRO DA RIBALTA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os Serviços Técnicos, em vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, procederam à vistoria da edificação em epígrafe, emitindo o seguinte parecer:-----

----Trata-se de um pedido de alteração ao uso, que não implica a realização de obras.-----

----Verifica-se que o estabelecimento em questão não poderá funcionar como estabelecimento de restauração e de bebidas simultaneamente, sendo o Auto de Vistoria elaborado só para a actividade de Bar-Pub.-----

----Atendendo que a actividade não trará prejuízos a terceiros, e sendo o local dotado de espaço para estacionamento, será de autorizar a emissão da nova licença de utilização para Bar-Pub.-----

----A Câmara deliberou solicitar a emissão de parecer à Junta de Freguesia de São Pedro e Santiago, nomeadamente considerando eventuais reclamações dos moradores da zona onde se insere o estabelecimento.-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA – LINHAS DE ÁGUA EM URBANIZAÇÕES:-----

----Considerando que existem dúvidas na interpretação e conceito de “linha de água” nas cartas fornecidas pela Câmara Municipal de Torres Vedras, presente parecer conjunto dos Srs. Arquitectos Ana Gestal e José Manuel, Dra. Alexandra Luís e Dra. Fátima Feio, datado de onze do mês em curso, o qual se passa a transcrever:-----

----“A legislação que se aplica ao domínio hídrico corresponde ao Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta e oito, barra, setenta e um, de cinco de Novembro, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, oitenta e sete, de vinte e seis de Fevereiro.-----

-----Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta e oito, barra, setenta e um, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número oitenta e nove, barra, oitenta e sete, “consideram-se objecto de propriedade privada, sujeitos a servidões administrativas, os leitos e margens das águas não navegáveis nem flutuáveis que atravessam terrenos particulares...”.-----

-----E ainda no artigo décimo segundo do referido diploma, “nas parcelas privadas de leitos ou margem públicos, bem como o respectivo subsolo e no espaço aéreo correspondente, não é permitida a execução de quaisquer obras, permanentes ou temporárias, sem licença da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território.-----

-----Relativamente a linhas de água, não existem, por parte do grupo de trabalho, dúvidas sobre a noção ou conceito daquelas e sua interpretação.-----

-----As linhas de água, como tal, encontram-se assinaladas na Planta de Servidões e Restrições de Utilidade Pública, que faz parte integrante do Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, de trinta de Novembro.-----

-----Nos licenciamentos de operações urbanísticas, desde que ocorra qualquer edificação dentro da faixa de protecção, torna-se obrigatória a consulta às entidades, neste caso concreto à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, a qual deverá responder em trinta dias úteis (prazo contado nos termos do Código do Procedimento Administrativo), conforme consta dos Decretos-Lei números quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, e quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, sob pena de se considerar tal parecer como favorável, nos termos dos artigos dezanove, número sete, e doze, número oito, respectivamente, reforçado pelos artigos cinquenta e um, número um, e sessenta e sete, número um, também respectivamente.-----

-----Este princípio deverá ser de respeitar, pois se assim não acontecer os processos, independentemente do posicionamento assumido pelas entidades consultadas, podem tacitamente ser deferidos, nos termos dos artigos cinquenta e um, número dois, e sessenta e sete, número um, também respectivamente, dos diplomas referidos.-----

-----Assim, salvo melhor opinião, este deverá ser o entendimento assumido pela Câmara, considerando que, nos termos do artigo cinquenta e dois do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um e do artigo cinquenta e seis do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, são anuláveis os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento, sem terem sido precedidos de consulta das entidades cujos pareceres sejam legalmente exigíveis, e ainda são entendidos como nulos os actos administrativos, que decidam pedidos de licenciamento em violação de instrumento de gestão territorial, cujo

incumprimento poderá resultar em perda de mandato.”-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Presidente referiu que a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território entende que não há deferimentos tácitos após os trinta dias. Mas, na sua opinião, alguns processos poderão vir a ser deferidos.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que relativamente a este assunto só se irá pronunciar se tiver um parecer da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, pois pode acontecer que após a Câmara ter deferido um processo, o mesmo venha a ser alvo de indeferimento por parte daquela entidade, o que irá trazer problemas à Autarquia.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que a emissão de parecer por parte das entidades é um dos factores que mais condiciona o andamento dos processos. Desta forma processos inseridos em terrenos com linhas de água demoram meses e anos à espera de uma resolução, pelo que seria bom encontrar-se uma solução.-----

----Face às dúvidas suscitadas quanto à interpretação e conceito de “Linha de Água”, nas cartas fornecidas pela Autarquia, foi deliberado formular consulta à Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, incumbindo a Dr.^a Fátima Feio de formalizar o respectivo pedido de parecer.-----

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E RUI JOSÉ DE SOUSA ROSA – RATIFICAÇÃO:-----

----Presente informação, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Mota Luís, datada de dezasseis do mês em curso, a qual dá conhecimento que no decurso da obra a ser efectuada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, com vista à instalação de colector, foi a Câmara Municipal abordada pelo proprietário do prédio que é atravessado pelo dito colector, sobre a incidência da obra, manifestando alguma indisponibilidade para, sem qualquer contrapartida, ver a sua propriedade devassada.-----

----Após diversas negociações, o Sr. Presidente da Câmara acordou com o referido proprietário uma permuta de parcelas com áreas idênticas, que se consubstanciou no Protocolo que abaixo se transcreve.-----

----Assim, e dada a urgência da medida, o Sr. Presidente, fazendo uso da faculdade prevista no número três do artigo sessenta e oito da Lei das Autarquias Locais, celebrou o referido Protocolo que agora se submete ao Executivo para ratificação, após o que se procederá à escritura pública de permuta.-----

----“Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e um celebrou-se, no Edifício dos Paços do Concelho de Torres Vedras, um protocolo de acordo entre:-----

----Jacinto António Franco Leandro, casado, contribuinte fiscal número cento e vinte e sete milhões,

cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa, residente na Rua D. Ana Maria Bastos, bloco dois, sétimo A, em Torres Vedras, em representação da Câmara Municipal de Torres Vedras, e adiante designado por Primeiro Outorgante; e-----

----Rui José de Sousa Rosa, casado, contribuinte fiscal número cento e dezassete milhões, cento e um mil, setecentos e quarenta e cinco, residente na Avenida General Humberto Delgado, número trinta e sete, primeiro esquerdo, em Torres Vedras, e adiante designado por Segundo Outorgante.----

----Nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

----**Primeira**-----

----A representada do Primeiro Outorgante é legítima proprietária e possuidora do prédio misto denominado “Almarjão, As Chaves, Pé de Além, À Porta da Várzea”, estando a parte rústica inscrita na respectiva matriz predial rústica da Freguesia de S. Pedro e Santiago sob o artigo sessenta e quatro da Secção DD e a parte urbana inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo cinco mil duzentos e trinta e nove da Freguesia de S. Pedro e Santiago, que confronta do norte com Fernando Dias Lopes e Rui José de Sousa Rosa, do sul com Quinta Maria José, do nascente com Ribeira do Alpilhão e do poente com arruamento municipal e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Torres Vedras com o número mil, seiscentos e cinquenta e seis, barra, S. Pedro.-----

----**Segunda**-----

----O Segundo Outorgante é legítimo proprietário e possuidor do prédio rústico, inscrito na respectiva matriz rústica da Freguesia de S. Pedro e Santiago sob o artigo sessenta e dois da Secção DD e descrito na Conservatória do Registo Predial do Concelho de Torres Vedras com o número dois mil, trezentos e setenta e nove, barra, S. Pedro, o qual confronta do norte com herdeiros de Fivelim Costa, do sul com Câmara Municipal de Torres Vedras, do nascente com Bombeiros Voluntários e do poente com caminho.-----

----**Terceira**-----

----Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante convencionou ceder ao Segundo Outorgante uma parcela com a área de quinhentos e noventa, vírgula, vinte e cinco metros quadrados, a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira e melhor identificado na planta que se anexa e que deste faz parte integrante.-----

----**Quarta**-----

----Primeiro – Por seu lado o Segundo Outorgante convencionou, através do presente protocolo, ceder ao Primeiro Outorgante, uma parcela, com a área de cerca de quinhentos e noventa, vírgula, vinte e cinco metros quadrados, a desanexar do prédio melhor identificado na cláusula segunda.-----

----Segundo – A parcela a ceder ao Primeiro Outorgante corresponde à área a nascente da vala do alpilhão e será objecto de prévio levantamento topográfico.-----

-----*Quinta*-----

-----Ambos os outorgantes convencionam aceitar as cedências supra referidas e acordam que as mesmas devem ser formalizadas através de escritura pública de permuta, a qual será realizada em data a marcar pelo Primeiro Outorgante, após cumprimento de todas as formalidades legais, nomeadamente as decorrentes da alínea f) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----*Sexta*-----

-----O Primeiro Outorgante fica desde já autorizado a promover as obras que entender necessárias na parcela referida na cláusula quarta.-----

-----*Sétima*-----

-----O presente protocolo é celebrado ao abrigo do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, devendo ser presente em reunião do Executivo para ratificação.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou ratificar a assinatura do protocolo em título.-----

-----Anota-se que o original do documento, que aqui se considera como integralmente reproduzido, ficará arquivado em pasta anexa ao respectivo livro de actas.-----

-----Mais foi deliberado incumbir o Departamento de Obras Municipais de efectuar um levantamento topográfico das duas parcelas a permutar, nos termos do protocolo em título, remetendo-o posteriormente à Secção de Património.-----

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submetem-se ao Executivo os processos referentes à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas Escrituras de Cedência, assim:-----

-----José Estevão – Cedência de uma parcela de terreno para afectar ao domínio público, destinada ao alargamento de via, com a área de treze, vírgula, oitenta metros quadrados, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil seiscentos e oitenta e seis, à qual foi atribuído o valor de mil escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de treze mil e oitocentos escudos.-----

-----Maria Joana Vicente dos Reis Charneca – Cedência de uma parcela de terreno para afectar ao domínio público, destinada a alargamento de via, com a área de trinta metros quadrados, a destacar do prédio inscrito na matriz respectiva sob o número mil oitocentos e vinte e três, Maxial, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o número quinze mil, trezentos e cinquenta e seis, a folhas cento e oitenta e quatro verso do Livro B – trinta e nove, à qual foi atribuído o valor de mil escudos o metro quadrado, o que perfaz o montante de trinta mil escudos.---

- -----A Câmara, avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em dez de

Maio de dois mil, deliberou aceitar a doação das parcelas de terreno acima identificadas e, nessa sequência, incumbir o Serviço de Notariado de preparar as respectivas escrituras de cedência.-----

SECTOR DE AMBIENTE – PLANO MUNICIPAL DE AMBIENTE – PROGRAMA DE ACCÃO NO VECTOR ESTRATÉGICO “LINHAS DE ÁGUA E RECURSOS HÍDRICOS”:--

----Informação número cinquenta e nove, subscrita pela Engenheira do Ambiente Carla Ribeiro, datada de dois do corrente mês.-----

----Informa que no mês de Março de dois mil e um, a equipa do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa entregou o quarto relatório da terceira fase de elaboração do Plano Municipal de Ambiente de Torres Vedras, o Programa de Acção no Vector Estratégico “Linhas de Água e Recursos Hídricos”.-----

----No referido relatório foi equacionado um conjunto de acções, cuja implementação dependerá de uma eficaz articulação entre os diferentes parceiros, atribuindo a cada um as funções que lhes são devidas, e que exigirá uma conjugação de esforços entre a Administração Central, Local, particulares, organizações não governamentais e outros grupos de interesse, com o objectivo de alcançar um melhor ambiente para o Concelho de Torres Vedras, através da valorização e protecção dos recursos hídricos, num quadro de desenvolvimento sustentável.-----

----As acções foram desenvolvidas em torno de seis pilares estruturantes.-----

----Apresenta o quadro de intervenção estratégica, com o resumo de vinte e nove acções principais, considerando os seis pilares estruturantes e tomando por referência cada um dos problemas ambientais identificados.-----

----Refere que, para que as propostas que integram o quadro estratégico de intervenção alcancem completamente os objectivos propostos, deverão ocorrer em simultâneo algumas alterações de âmbito institucional. Estas alterações passarão por uma modificação a nível da estrutura orgânica da Autarquia e por um efectivo funcionamento dos serviços de fiscalização (reforço do quadro de pessoal técnico e do pessoal afecto à fiscalização), bem como pela criação de um Departamento de Ambiente, que deverá trabalhar em estreita articulação com o Departamento de Urbanismo da Autarquia.-----

----Paralelamente deverá ser desenvolvida uma base digital (aplicação integrada num sistema de informação geográfica) onde seja possível localizar todas as ocupações existentes, que são utilizadoras dos recursos hídricos e que podem ou não estar localizadas em domínio hídrico. Pretende-se que, desta forma, sejam facilmente registadas as ocorrências verificadas: focos de poluição, ocorrência de cheias, construções indevidas em domínio hídrico.-----

----No sentido de enquadrar as propostas de acção em programas de financiamento, foi elaborado, pelo Dr. Ezequiel Duarte, um relatório de enquadramento financeiro.-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou concordar com as sugestões constantes do quarto relatório da terceira fase do Plano Municipal do Ambiente e nessa sequência aguardar pela entrega do quinto relatório, após o que promoverá uma reunião com a equipa do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.---

DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NA LIXEIRA MUNICIPAL – QUEIXA-CRIME CONTRA ANTÓNIO JORGE MATEUS – DECISÃO DO TRIBUNAL:-----

-----Ofício do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Vedras, datado de dezoito de Abril de dois mil e um.-----

-----Dá conhecimento que por despacho proferido pelo Digno Magistrado do Ministério Público da Comarca de Torres Vedras, foi ordenado o arquivamento dos Autos, nos termos do artigo duzentos e setenta e sete, número um.-----

-----Mais informa que a Câmara pode vir aos Autos requerer a abertura da instrução, no prazo de vinte dias a contar da notificação, nos termos do número um, alínea a) do artigo duzentos e oitenta e sete do Código do Processo Penal.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento de que foi ordenado o arquivamento do processo em título, deliberou requerer a abertura da instrução do mesmo, considerando que o abandono dos bidões em propriedade pública é crime, e tendo ainda em conta que houve derrame que pode ser comprovado pelas amostras recolhidas, incumbindo para o efeito a Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

-----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TREZENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MURO – RUA VALE JOANITOS – ELIAS DA SILVA SANTOS – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----O Sr. Elias da Silva Santos, na qualidade de requerente do processo em título, mostrou a sua perplexidade pelo teor do ofício número cinco mil duzentos e setenta, de dez de Abril último, que lhe foi remetido pela Câmara.-----

-----Informou que o seu vizinho tinha uma abertura para o seu terreno e tinha ordem para abrir esse portão para a via pública e não o fez.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que se trata da construção de um muro de estrema cuja implantação foi já definida em Tribunal.-----

-----Mais informou que se deslocou ao local, acompanhado do munícipe, de elementos da Fiscalização Municipal e da Junta de Freguesia respectiva.-----

-----O Tribunal decidiu onde era construído o muro e nessa sequência a Câmara notificou o vizinho do Sr. Elias no sentido de fechar o portão, pois tinha serventia para a via pública.-----

-----Referiu ainda que o Sr. Elias omitiu que tem que dar serventia aos proprietários dos terrenos que se situam atrás do dele. Por outro lado a decisão do Tribunal não foi respeitada, pelo que, na sua opinião, o muro terá que ser demolido e o vizinho terá de fechar o portão.-----

-----O munícipe declarou que não irá demolir o muro enquanto o portão não for fechado e informou que já iniciou um processo judicial contra o seu vizinho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS APRESENTADAS POR FERNANDO MIGUEL MARTINS FRANCISCO:-----

UM – RELCAMAÇÃO SOBRE CONSTRUÇÃO DE MURO LEVADA A EFEITO POR VÍTOR MANUEL VIEIRA JORGE NA RUA ENTRE VINHAS – DOIS PORTOS:-----

-----O Munícipe Sr. Fernando Miguel Martins Francisco informou que o muro que foi feito há seis anos foi demolido, mas o outro continua de pé e está na via pública.-----

-----O caminho tem quatro metros de largura, o que não permite a passagem de máquinas agrícolas.--

-----Informou que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia lhe disse que o muro só será demolido por ordem do Tribunal.-----

DOIS – FONTANÁRIO PÚBLICO EM DOIS PORTOS:-----

-----O Munícipe Sr. Fernando Miguel deu conhecimento que a Junta de Freguesia tapou o fontanário público e a respectiva pia, o que na sua opinião não devia ter sido feito, pois trata-se de um monumento.-----

TRÊS - PONTE DA MÃE D'ÁGUAS:-----

-----O Munícipe deu conhecimento de que a ponte em título caiu porque a Junta de Freguesia não limpou os caniços que enchiam o Rio desde as primeiras águas. Disse que avisou atempadamente a Junta, mas nada foi feito.-----

-

QUATRO – PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL E DEZASSETE, BARRA, DOIS MIL – ANTÓNIO FERNANDO DOS SANTOS FORTUNATO – LEGALIZAÇÃO DE CANIL E ANEXO AGRÍCOLA – ARRIOTAS – DOIS PORTOS:-----

-----O Munícipe solicitou esclarecimentos quanto ao processo em título, pois tem conhecimento que a Fiscalização esteve no local antes da obra começar e mais tarde foram avisados, mas nada fizeram, e a obra não está licenciada.-----

-----Informou que já enviou faxes ao Ministério do Ambiente, ao Governador Civil, à Guarda Nacional Republicana e à Câmara.-----

-----A Câmara tomou conhecimento de todas as intervenções.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA, BARRA, NOVENTA E SEIS – JOSÉ FRANCISCO ESTEVES – PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DO VIMEIRO – VALE DE JANELAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O Município em título, solicitou informação quanto ao ponto de situação do processo em título, pois já entregou o projecto de alterações no passado dia oito de Janeiro.-----

-----Informou que fez as alterações de acordo com as indicações do técnico responsável pelo projecto, que acompanhou a obra, uma vez que é emigrante e desloca-se a Portugal poucas vezes por ano.-----

-----A Câmara tomou conhecimento, ficando o Sr. Vereador Vale Paulos incumbido de se informar quanto ao ponto da situação do processo.-----

-----Não havendo mais intervenções de Municípios e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo a mesma recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-

-----Pelas catorze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes todos os membros do Executivo, excepto os Srs. Vereadores Engenheiro Pistacchini, Dr. Natal Marques, Vale Paulos e Dr^a. Isabel Pinheiro.**-----

EMPRESAS MUNICIPAIS:-----

-----Presente informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, datada de dezasseis do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“**Um - DA CRIAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL:**-----

-----A dezoito de Agosto de mil novecentos e noventa e oito foi publicada na Primeira Série do Diário da República, a Lei cinquenta e oito, barra, noventa e oito, que regulamenta a criação de empresas municipais, intermunicipais e regionais.-----

-----Nesta sequência e atendendo a que a Câmara Municipal de Torres Vedras criou em mil novecentos e noventa e sete, uma sociedade comercial por quotas unipessoal (à altura por falta de legislação específica que permitisse a criação de uma empresa municipal), impõe-se informar sobre a oportunidade de manter a dita sociedade comercial, transformá-la ou extingui-la e criar outra que respeite a norma supra referida.-----

-----Bom, nos termos da Lei, consideram-se empresas publicas, aquelas em que os municípios detenham a totalidade do capital, gozando de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial.-----

-----A criação das empresas compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e deve ser acompanhada de estudos técnicos e económico-financeiros, bem como do respectivo projecto de estatutos.-----

-----A empresa constitui-se por escritura pública, sendo competente para o efeito o notário privativo

do município onde a empresa tiver a sua sede, o qual deve, a expensas da empresa, comunicar a constituição e os estatutos ao Ministério Público e assegurar a sua publicação no Diário da República e num dos jornais mais lidos da área.-----Os

estatutos das empresas têm de especificar a denominação, sede e objecto social, a composição, competência e regime de funcionamento dos respectivos órgãos sociais, forma de obrigar a empresa, montante do capital, modo de realização e eventuais fundos de reserva; normas sobre a aplicação dos resultados do exercício e de gestão financeira e patrimonial e ainda a forma de participação efectiva dos trabalhadores na gestão da empresa. Deve ainda constar dos estatutos a possibilidade de delegação de poderes respeitantes à prestação de serviços públicos na empresa municipal.-----

-----Os órgãos sociais obrigatórios são o conselho de administração e fiscal único, sendo que nas empresas que explorem serviços públicos existirá um conselho geral com funções meramente consultivas.-----

-----O conselho de administração é o órgão de gestão da empresa, composto por três membros um dos quais é presidente. Tem como competências gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social, administrar o património, adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis, estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e remuneração, constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes.-----

-----Ao presidente do conselho de administração compete especialmente, coordenar a actividade do órgão, convocar e presidir às reuniões, representar a empresa em juízo e fora dele, providenciar a correcta execução das deliberações.-----

-----O fiscal único que pode ser um revisor ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, tem competência para fiscalizar a empresa, nomeadamente da acção do conselho de administração, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa, verificar os valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou a outro título, remeter semestralmente ao órgão executivo do município, informação sobre a situação económica e financeira da empresa, pronunciar-se sobre os instrumentos de gestão previsional, relatório do conselho de administração e contas de exercício, emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa, e emitir a certificação legal das contas.-----

-----Ao conselho geral compete elaborar e aprovar o respectivo regimento, eleger a mesa, emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional e pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar

convenientes.-----

-----As Câmaras Municipais exercem em relação às empresas o poder de emitir directivas e instruções genéricas ao conselho de administração no âmbito dos objectivos a prosseguir, autorizar alterações estatutárias, aprovar os instrumentos de gestão previsional, aprovar o relatório do conselho de administração, as contas de exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, aprovar preços e tarifas, sob proposta do conselho de administração, autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades, autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo, determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa, bem como definir o estatuto remuneratório dos membros do conselho de administração, pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa e exercer outros poderes conferidos por lei ou pelos estatutos.-----

-----As empresa públicas, sem prejuízo de responsabilidade penal, respondem civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem civilmente pelos actos ou omissões dos comissários.-----

-----O património da empresa municipal é constituído pelos bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade, estando vedada a contracção de empréstimos a favor das entidades participantes e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas das mesmas.-

-----Os empréstimos de médio e longo prazos contraídos pelas empresas públicas municipais relevam para os limites da capacidade de endividamento do município.-----

-----O capital das empresas é constituído pelas dotações e outras entradas das respectivas entidades participantes e a alteração do mesmo depende de autorização do órgão executivo.-----

-----Constituem receitas das empresas municipais, as provenientes das suas actividades, o rendimento de bens próprios, as participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados, o produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração, as doações, heranças e legados, o produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longo prazos, bem como da emissão de obrigações, quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber.-----

-----A empresa fica ainda obrigada a constituir reserva legal, a qual não pode ser inferior a dez por cento e só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.-

-----Finalmente, a gestão económica das empresas municipais é disciplinada pelos planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, pelo orçamento anual de investimento; pelo orçamento anual de exploração desdobrado em orçamento de proveitos e orçamentos de custos; orçamento anual de tesouraria e balanço previsional e está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas.-----

-----Dois - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS UNIPESSOAL:-----

-----Por força da alínea b) do número um do Artigo cento e quarenta e um do Código das Sociedades

Comerciais, a sociedade comercial dissolve-se por deliberação dos sócios, a qual é geralmente considerada uma causa de dissolução imediata e discricionária.-----

----Para o acto de dissolução dispõem a Lei e a doutrina que é indispensável ou a escritura pública ou acta lavrada pelo notário, sendo imediatamente eficaz para os sócios, e para terceiros após a inscrição no registo comercial.-----

----A sociedade dissolvida entra imediatamente em liquidação, conforme Artigo cento e quarenta e seis do Código das Sociedades Comerciais, o processo de liquidação obedece ao disposto nos Artigos cento e quarenta e sete e seguintes do diploma citado.-----

----**Três - EM CONCLUSÃO:**-----

----Para a constituição de uma empresa municipal com o objecto social semelhante ao da sua Sociedade Unipessoal por quotas - PROMOTORRES, a Câmara Municipal de Torres Vedras (na qualidade de sócio único) tem, antes de mais, de deliberar dissolução e liquidação desta, após o que, e observados os requisitos constantes da Lei cinquenta e oito, barra, noventa e oito, de dezoito de Agosto, pode então iniciar o processo de constituição da empresa municipal.”-----

----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

----O Sr. Presidente informou que terão que ser feitos estudos que sustentem a criação de uma empresa municipal que substitua a Promotorres, a fim de se iniciar o processo tendente à criação dessa empresa.-----

----Referiu ainda que é perante a proposta de estatutos e os estudos que a Câmara ficará habilitada a deliberar. Terá também que se encontrar uma nova denominação.-----

----Por último informou que não é possível dissolver já a Promotorres porque não pode haver um vazio, até à criação da nova empresa, de modo a permitir a organização da Feira de São Pedro.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou iniciar o processo tendente à criação de uma empresa municipal com o objecto social semelhante ao da Sociedade Unipessoal por Quotas – Promotorres.-----

----**Passaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Vale Paulos e Dr^a. Isabel Pinheiro.**-----

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTUGAL:-----

----Na Sequência de Fax da Associação Empresarial de Portugal, datado de seis de Abril do corrente ano, e do Despacho da Presidência da mesma data, presente informação subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, na qual dá nota de que foi reformulado o Protocolo em título nos termos referidos no indicado Fax e tendo ainda presente as anteriores alterações introduzidas através do Fax também remetido a esta autarquia pela Associação Empresarial de Portugal em vinte e um de Março de dois mil e um.-----

----Assim, submete-se ao Executivo a minuta do indicado protocolo com as respectivas alterações

que incidiram sobre os números quatro, cinco seis e sete da clausula terceira reportada à Sociedade Gestora, a fim de o mesmo vir a ser apresentado ao Órgão Deliberativo.-----

-----O Sr. Presidente começou por referir que na sequência do que foi o processo da TVPAR, houve, para além da questão da ausência do Sr. Secretário de Estado, que foi determinante a questão da deliberação da Assembleia Municipal que não refere a aprovação.-----

-----Salientou que nunca houve intenção de que tinham que ser pagos quaisquer juros relativamente à dívida, ou seja uma parte funcionava como pagamento do capital social, e a outra parte era para pagar à Câmara em prestações. No entanto havendo dúvidas, e seguindo instruções do notário em fase de preparação do acto, foi retirada a palavra suprimentos, pois esse termo pode sugerir a intenção do pagamento de juros o que não é verdade.-----

-----Assim é alterada a clausula quarta na parte respectiva.-----

-----Informou ainda que este processo terá que ser novamente submetido à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis questionou se estão definidos com rigor os valores e os metros envolvidos, e questionou também se a palavra “suprimentos” foi alterada por uma questão de ordem legal.-----

-----O Sr. Presidente reafirmou que nunca houve intenção de que a figura dos suprimentos pudesse implicar quaisquer juros, a ideia foi que uma parte se destinava a integrar o capital social da empresa e a outra parte seria paga em prestações, mas porque a palavra suprimentos podia dar a entender que haveria juros foi feita esta alteração.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que a palavra “créditos” continua a configurar um empréstimo. Entende que se existe um crédito é porque foi feito um empréstimo e esta é a razão vital para a diferença de opiniões. O que podia estar ferido de ilegalidade era o facto de a uma Autarquia não ser possível emprestar dinheiro a privados. Supõe que depois de todo o debate que surgiu em redor desta questão tudo terá sido esclarecido juridicamente, no entanto, reafirma o seu entendimento de que continua a haver um empréstimo.-----

-----Relativamente ao ponto seis disse ter verificado que o seu teor é o mesmo tendo apenas sido substituída a expressão “amortização” por “pagamento” e em vez da expressão “amortizar suprimentos” está “tem direito a ser reembolsada”. Assim, questionou se na verdade, não se está novamente perante a figura de um valor a crédito e se isso não é um empréstimo.-----

-----O Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, devidamente autorizado, informou que tudo é susceptível de diversas interpretações, pelo que houve todo o cuidado em estudar as expressões “amortizações” e “suprimentos”.-----

-----Relativamente à questão do reembolso, esclareceu que não se está propriamente na presença de uma situação em que haja um crédito por parte da Câmara Municipal relativamente à futura

Sociedade a constituir, mas tão somente se está na presença de um crédito que decorre de uma transmissão de bens, neste caso de bens patrimoniais, em que as duas partes convencionam uma forma de pagamento que se vai prolongar durante de dez anos.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes disse que seria preferível que estivesse realmente referenciado que a Câmara vende à nova Sociedade um terreno por um determinado valor e cuja forma de pagamento fica definida da seguinte forma.-----

----O Sr. Presidente da Câmara reafirmou que a venda a prestações não configura um empréstimo.--

----Voltou a usar da palavra o Sr. Vereador Ferreira Nunes referindo que a Câmara está a vender à nova empresa aqueles terrenos e recebe inicialmente quarenta por cento do Capital, e o remanescente será pago depois mas não diz como.-----

----Mostrou muitas dúvidas relativamente à expressão “suprimentos” e à afirmação de que a mesma não significa que haja pagamento de juros, como também o facto de a figura do “reembolso” não significar que haja pagamento de juros.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que atendendo a que o valor dos terrenos constituídos como entrada da Câmara Municipal de Torres Vedras excede o valor da sua participação no capital da Sociedade gestora, tem o direito a ser reembolsada por esse valor excedente.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes ripostando, disse que no Protocolo nunca é dito que há uma venda, e era isso que deveria constar.-----

----Salientou que como está dito no Protocolo continua a haver um empréstimo, havendo um terreno que vai ser dado em parte para capital e o remanescente terá que ser pago à Câmara em prestações mas não se sabe como, pois não está dito no Protocolo.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes declarou que subscreve um pouco o que foi dito.----

----De facto a terminologia que foi usada indicia mesmo um empréstimo. Tratam-se de dinheiros públicos que vão ser emprestados a privados. Na sua opinião, a empresa logo que fosse constituída recorri a empréstimo e pagava à Câmara. Desta forma a Câmara irá proporcionar que esse investimento passe maioritariamente para a mão de privados, ficando a Câmara dez anos à espera de ser ressarcida.-----

----Concluiu que a única coisa que contesta é o empréstimo de dinheiro público a privados.-----

----O Sr. Presidente disse já conhecer a posição dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, mas lembrou que aqueles terrenos foram comprados para determinada finalidade e agora estão criadas as condições para, em parceria, ser levada a cabo esta infraestrutura que pode dignificar o concelho em termos locais e regionais.-----

----Declarou que não há qualquer “delapidação de dinheiros públicos” pois há a intenção da criação de emprego, da captação de investimentos e do enriquecimento do concelho, para além da concretização de um objectivo de há muito tempo.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas esclareceu que tem o maior desejo que este projecto se concretize, mas não a qualquer preço, nem de qualquer maneira.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis disse que a sua posição sobre este assunto é já sobejamente conhecida, no entanto restam-lhe ainda algumas dúvidas. Os terrenos foram adquiridos pela Câmara para o parque industrial, e isso era uma ambição de todos os membros do Executivo, contudo não entende porque é que não foi constituída uma empresa, à qual a Câmara entregava quarenta mil contos correspondentes à sua parte do capital social e depois essa empresa iria adquirir os terrenos necessários, o que se tornava num processo mais simples e transparente.-----

-----Declarou não concordar com o facto de a Câmara não estar numa posição maioritária e não ser a Câmara a gerir. Entende que a empresa deveria ser autónoma, mas com a Câmara a dominar.-----

-----Não põe em causa o projecto nem o desenvolvimento do concelho.-----

-----Salientou também que se a Câmara fosse maioritária, seria a responsável pela apresentação de eventuais candidaturas.-----

-----Quanto à clausula sétima suscitou algumas dúvidas, uma vez que o Plano Director Municipal prevê várias zonas industriais, e poderão surgir algumas propostas que a Câmara não pode inviabilizar.-----

-----Voltou a intervir o Sr. Vereador Ferreira Nunes para recordar que no princípio do Mandato levantaram a questão dos parques industriais, pois fazia parte do programa eleitoral do Partido Social Democrata e, nessa altura, o Sr. Presidente questionou se em termos estratégicos essa era a infraestutura mais necessária.-----

-----Hoje, congratula-se pelo facto de ter havido uma mudança de opinião, sentindo-se altamente gratificado por ter sido dado este sinal de desenvolvimento através desta atitude.-----

-----Deixou, no entanto claro, que continua a ter dúvidas quanto à possibilidade de a Câmara ficar credora desta sociedade, o que na sua opinião, seria lógico, era de facto, constituir-se a TVPAR, cada sócio entrava com a sua parte no Capital Social, e a empresa decidia onde iria obter o seu financiamento.-----

-----Pretendeu ainda esclarecer que não tem nada contra o desenvolvimento e a criação de Parques Industriais.-----

-----O Sr. Presidente informou que este processo foi devidamente analisado e é transparente, tendo inclusivamente sido remetido ao Tribunal de Contas, que não emitiu parecer porque dias antes tinha entrado em vigor uma alteração às regras do visto prévio, nomeadamente em relação ao valor a partir do qual os processos estavam sujeitos ao visto.-----

-----A Câmara deliberou por maioria de quatro votos a favor, um voto contra e duas abstenções, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Empresarial de Portugal, a qual se considera integralmente reproduzida e ficará arquivada em pasta anexa ao

respectivo Livro de Actas.-----

----Mais foi deliberado remeter a Minuta do Protocolo ao Órgão Deliberativo, atenta a competência do mesmo, prevista na alínea m) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro.-----

----Anota-se que votaram a favor o Sr. Presidente, e os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha, Vale Paulos e Dr.ª Isabel Pinheiro, votou contra o Sr. Vereador Caetano Dinis e abstiveram-se os Srs. Vereadores António Maria Ferreira Nunes e Engenheiro Damas Antunes.-----

-----Declarações de voto:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que se absteve na votação porque ainda lhe “subsistem dúvidas quanto ao formato, mas congratula-se pelo surgimento do Parque Industrial”.-----

----Também o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes solicitou que não fiquem quaisquer dúvidas que é a favor da infraestrutura, mas entende que deve ser procurada uma solução que não a que foi agora aprovada, daí a sua abstenção.-----

----Por sua vez o Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que o seu voto é contra a forma e não contra o conteúdo, ou contra a criação do parque.-----

DIVULGAÇÃO DO GABINETE DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO:-----

----Presente a informação número quatro, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques, datada de dez do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

----“Com a admissão por parte da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados das Técnicas de Higiene e Segurança no Trabalho, Marta Santos e Conceição Sabido, estão reunidas as condições para dar os primeiros passos para a criação de um Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho.-----

----A criação de tal gabinete visa o melhoramento das condições de trabalho e a sensibilização dos funcionários da Câmara Municipal de Torres Vedras, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras e Juntas de Freguesia do Município para as questões que estão no âmbito das suas competências.-----

----De acordo com o Decreto-Lei número cento e nove, barra, dois mil, de trinta de Junho, artigo décimo sexto, aos Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho compete garantir as seguintes actividades:-----

----a) Informação técnica na fase do projecto e de execução, sobre as medidas de prevenção relativas às instalações, locais, equipamentos e processos de trabalho;-----

----b) Identificação e avaliação dos riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e controlo periódico dos riscos resultantes da exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;-----

----c) Planeamento da prevenção, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das actividades da “instituição”, a avaliação dos riscos e as respectivas medidas de prevenção;-----

----d) Elaboração de um programa de prevenção de riscos profissionais;-----

-----e) Promoção e vigilância da saúde, bem como a organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;-----

-----f) Informação e formação sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como sobre as medidas de protecção e prevenção;-----

-----g) Organização dos meios destinados à prevenção e protecção, colectiva e individual, e coordenação das medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente;-----

-----h) Afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho;-----

-----i) Análise dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;-----

-----j) Coordenação de inspecções internas de segurança sobre o grau de controlo e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho.-----

-----As Técnicas Marta Santos e Conceição Sabido têm o seu local de trabalho na Divisão de Obras Municipais.”-----

-----O Sr. Presidente informou que as duas técnicas irão frequentar algumas acções de formação relacionadas com esta área.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Presente proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de vinte e três do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia as diversas colectividades dos concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos subsídios a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero cinco, assim:-----

-----Associação Cultural e Desportiva e Recreativa dos Arneiros – um milhão de escudos;-----

-----Centro de Acolhimento de São Pedro – um milhão de escudos;-----

-----Associação Cultural e Beneficente de Santo António – um milhão de escudos;-----

-----Cooperativa de Comunicação e Cultura – um milhão de escudos;-----

-----Centro de Cultura e Animação de Campelos – um milhão de escudos;-----

-----Associação Cultural e Recreativa da Sevilheira – um milhão de escudos;-----

-----Centro Social Recreativo e Desportivo do Ameal – quinhentos mil escudos;-----

-----Rancho Folclórico da Colaria – quinhentos mil escudos;-----

-----Académico de Torres Vedras – quinhentos mil escudos; e-----

-----Chãos Sport Clube – quinhentos mil escudos.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios acima

indicados.-----

PROPOSTA DO LOGOTIPO DO PARQUE VERDE DA VÁRZEA:-----

----Presente ofício número GAIP seis, barra, dois mil e um, subscrito pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Isabel Pinheiro, datado de vinte e seis do corrente mês.-----

----Remete para efeitos de aprovação, duas propostas de logotipo para o Parque Verde da Várzea.---

----A Sr.^a Vereadora Dr.^a Isabel Pinheiro apresentou as duas propostas de logotipo, sendo uma contemplativa e a outra o dinamismo.-----

----A Câmara deliberou optar pelo logotipo que demonstra maior dinamismo, evocando o lazer e os desportos.-----

----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – CEDÊNCIA DE TITULARIDADE DAS BANCAS NÚMEROS TREZE E CATORZE:-----

----Presente requerimento de Carlos António Silvério da Silva Pardal, adjudicatário das bancas em título, através do qual vem solicitar autorização para cedência da titularidade das mesmas à firma Irmãos Pardal – Comércio Geral de Pescado, Limitada, dada a necessidade de enquadramento fiscal.-----

----O Sr. Vereador do Sector concorda com a cedência, desde que sejam pagas vinte mensalidades.--

----Anota-se que a renda mensal de cada banca é de doze mil e trezentos escudos.-----

----Face ao exposto, submete-se o processo ao Executivo, devendo, em caso de deferimento, ser observado o teor do artigo décimo sétimo do Regulamento Geral de Mercados e Feiras.-----

----A Câmara deliberou aceitar a cedência da titularidade das bancas em título do adjudicatário Carlos António Silvério da Silva Pardal, para a firma Irmãos Pardal – Comércio Geral de Pescado, Limitada, mediante o pagamento de uma taxa de cessão equivalente a vinte mensalidades, nos termos do regulamento em vigor.-----

----Mais foi deliberado incumbir o serviço de notariado de preparar a respectiva escritura de cedência.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMPREITADA DE “SISTEMA DE ELEVACÃO DE ESGOTOS DE CERCA / CAIXEIROS”:-----

----Ofício número OF, barra, mil e sessenta, barra, zero um, barra, RF, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte do mês em curso.-----

----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de dezanove de Dezembro de dois mil, deliberou adjudicar ao consórcio formado pelas empresas Asibel, Sociedade de Construções, Limitada e Sitel, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada, a empreitada supramencionada, pelo valor

global de oitenta e sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco escudos, e pelo prazo de cento e oitenta dias de calendário.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de dezanove de Dezembro de dois mil, através da qual foi deliberado adjudicar ao consórcio formado pelas Empresas Asibel, Sociedade de Construções, Limitada e Sitel, Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada, a empreitada em título, pelo valor global de oitenta e sete milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco escudos, e pelo prazo de cento e oitenta dias de calendário.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes.--**

TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA DE S. DOMINGOS DE CARMÕES PARA A URBANIZAÇÃO DA CONQUINHA – LOTE VINTE E DOIS – TORRES VEDRAS:-----

-----Ofício número doze mil, cento e noventa e nove, do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, datado de nove de Março último.-----

-----Informa, em cumprimento do disposto no ponto quinto da Portaria número novecentos e trinta e seis – A, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Outubro, que foi requerida àquele Instituto a transferência da Farmácia Cadete, sita na Rua da Igreja, número cinco, em S. Domingos de Carmões, para a Urbanização da Conquinha, lote número vinte e dois, rés-do-chão, em Torres Vedras.-----

-----Dá nota de que a instalação desta farmácia não altera as condições estabelecidas na alínea a) do número um e do número dois do citado normativo legal, devendo o local pretendido respeitar a distância regulamentar às farmácias mais próximas do Concelho, ou Concelhos limítrofes, bem como à unidade de saúde mais próxima.-----

Sobre o assunto, presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de doze do mês em curso, através da qual informa que a Urbanização da Conquinha, lote número vinte e dois, em Torres Vedras, encontra-se fora do raio de cem metros, previsto no número dois do artigo segundo da Portaria acima mencionada.-----

--Informa ainda que, tecnicamente, não existe qualquer inconveniente na localização da farmácia no local acima mencionado, chamando, no entanto, a atenção para o parecer da Junta de Freguesia de S. Domingos de Carmões, o qual é desfavorável à pretensão, uma vez que no local não existe mais nenhuma Farmácia, tendo a população, maioritariamente idosa e sem transporte próprio, de se deslocar a outras localidades.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, independentemente da necessidade de mais uma farmácia na cidade, São Domingos de Carmões não pode ficar desprovido daquela unidade. Na sua opinião a instalação de farmácias deve ser liberalizada.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes questionou se na eventualidade de surgir uma nova farmácia na Conquinha, a Câmara está disponível para aprovar ou não.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que as sedes de Freguesia devem ter uma farmácia, especialmente neste caso em que não há outra na Freguesia.-----

-----Lembrou o processo de alargamento do Parque dos Táxis que veio permitir que o táxi que servia o Sarge passasse a parquear apenas em Torres Vedras na área da Freguesia de Santa Maria, desprovendo aquela área do mesmo.-----

-----Entende que é legítimo que qualquer comerciante lute por uma maior rentabilidade do seu negócio, mas neste caso não concorda que a Câmara emita parecer favorável a esta mudança, pois a população de Carmões não pode ficar sem uma farmácia.-----

-----O Sr. Presidente deu nota de uma notícia publicada no Jornal de Notícias de vinte e seis de Abril de dois mil e um, onde é afirmado que as regras serão alteradas pelo que será possível abrir mais farmácias em oitenta e seis concelhos, mas Torres Vedras não está abrangida, pois o número de habitantes ainda não é o suficiente.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou que se irá sentir “desconfortado” se, no futuro surgir naquela zona uma farmácia nova.-----

-----A Câmara tomando conhecimento da pretensão formulada pela Farmácia Cadete no sentido da sua transferência para a Urbanização da Conquinha na Cidade de Torres Vedras, deliberou emitir parecer desfavorável à pretensão, tendo em conta que a Freguesia de Carmões iria ficar desprovida de farmácia, sendo esta uma localidade onde a maior parte da população é idosa e sem transporte próprio para se deslocar a outras freguesias.-----

-----Mais foi deliberado informar o INFARMED, que no entanto, a Câmara veria com agrado a abertura de uma nova farmácia na zona da Urbanização da Conquinha, mas sem prejuízo para qualquer outra localidade do Concelho.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – OESTE INFANTIL – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PERMANENTE:-----

-----Informação número cento e trinta e um, do Sector de Educação, datada de vinte do mês em curso.-----

-----Dada a exiguidade de tempo para a realização da Oeste Infantil e tendo em vista a aquisição de materiais consumíveis para a montagem do atelier dinamizado pelos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo da Rede Pública, e dada a necessidade de, em situações urgentes, fazer aquisições que não permitam o procedimento normal (emissão de requisição) propõe a constituição de um Fundo Permanente no montante de trezentos mil escudos, reconstituível.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a constituição de um fundo Permanente, a favor do Sr. Vereador

Dr. Jorge Ralha, da Divisão de Acção Social e Cultural, reconstituível, a fim de ocorrer as despesas urgentes e inadiáveis, referentes à realização da Oeste Infantil, no valor de trezentos mil escudos.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO E DO SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – ARISCO – PROJECTO “AVENTURA NA CIDADE” – MINUTA DE PROTOCOLO:-----

-----Informação número cento e trinta e dois, do Sector de Educação e do Sector de Assuntos Sociais, datada de vinte do corrente mês.-----

-----Informa que a Arisco (Instituição Privada de Solidariedade Social) propôs o Projecto “Aventura na Cidade” ao Sector de Educação e Assuntos Sociais, a fim de ser desenvolvido em Escolas do Primeiro Ciclo e Básicas dois, ponto, três em algumas zonas de intervenção prioritária, nomeadamente: Boavista-Olheiros, Maceira, Cambelas e Assenta. Este Projecto é centrado na prevenção primária das toxicodependências encarada enquanto promoção para a saúde, bem como de desenvolvimento de competências pessoais e sociais.-----

-----De acordo com o Protocolo, haverá um contrato de compromisso de participação entre a Arisco e a Entidade Promotora, com um custo financeiro de duzentos mil escudos, referente ao trabalho de formação de professores e de agentes locais, aplicação da acção nas comunidades referidas, em parceria com a Câmara Municipal de Torres Vedras, e ainda no sentido de consolidar um grupo de trabalho viável para o ano lectivo dois mil e um / dois mil e dois, conforme a minuta de protocolo (compromisso de participação), anexa ao processo.-----

-----Dá nota de que esta verba deverá sair pelo Sector dos Assuntos Sociais, através da rubrica orçamental zero seis, ponto, zero quatro, barra, zero sete, ponto, zero três, ponto, zero quatro com correspondência no plano zero quatro, ponto, zero um, ponto, zero dois (Aprender a Ser).-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou vir a aderir ao Projecto “Aventura na Cidade”, mediante a celebração de um compromisso de participação, autorizando a transferência da verba no montante de duzentos mil escudos, a qual deverá ocorrer através da rubrica orçamental zero seis, ponto, zero quatro, barra, zero sete, ponto, zero três, ponto, zero quatro e do Plano zero quatro, ponto, zero um, ponto, zero dois.-----**Ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – ACIDENTE COM UM CONTENTOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:-----

-----Informação número cento e cinquenta e seis, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de seis do corrente mês.-----

-----Remete o processo respeitante ao dano provocado por um contentor de Resíduos Sólidos Urbanos, na Rua Luís de Camões, em Paúl, no dia sete de Março último, e no qual foi envolvido o veículo propriedade de Hélia Maria Abreu Barreto.-----

-----A sinistrada apresenta orçamento referente aos danos, no montante de vinte e um mil e oitenta e seis escudos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor, o que perfaz um total de vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um escudos.-----

-----Informa que se trata de despesa a imputar na rubrica zero cinco, ponto, zero três, barra, zero sete, ponto, zero três, ponto, zero dois – Sector de Higiene Pública – Outras despesas correntes – Outras – Diversos.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Contabilidade, em doze do mês em curso, informa que a despesa tem cabimento no Orçamento desta Autarquia para o ano de dois mil e um, na rubrica acima mencionada, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de quatrocentos e noventa mil escudos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, a fim de ser autorizada a respectiva despesa.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de vinte e um mil e oitenta e seis escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, referente aos danos provocados em veículo, propriedade da Sr.^a Hélia Maria Abreu Barreto, por um contentor de resíduos sólidos urbanos.-----

-----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Caetano Dinis.**-----

AEROCLUBE DE TORRES VEDRAS – DIRECÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL:-----

-----Na sequência do deliberado em reunião camarária de cinco de Março último, presente carta do Sr. Comandante Pedro Maria da Costa Maya, datada de vinte e oito do mesmo mês.-----

-----Informa que a Administração da Tap-Air Portugal, empresa em que exerce a sua actividade profissional, solicitou a sua colaboração para efectuar a reorganização do Serviço de Planeamento e Escalas dos tripulantes, mantendo paralelamente a sua actividade de Comandante de Linha Aérea, o que o deixa praticamente sem tempo livre.-----

-----Por este facto e apesar das funções de Director do Aeródromo Municipal não requererem, presentemente, um acção muito intensa, entende que aquela infraestrutura poderá ficar melhor servida com a nomeação para as funções de alguém com maior disponibilidade.-----

-----Entretanto o Aeroclube de Torres Vedras vem através do ofício número noventa e três, barra, dois mil e um de vinte e três de Abril de dois mil e um, propor para Director do Aeródromo o Comandante Alfredo Isidoro Martins, remetendo o respectivo curriculum vitae.-----

-----A Câmara, atentas as razões pessoais apresentadas, deliberou aceitar a demissão do cargo, mandando registar em acta um voto de agradecimento e reconhecimento pelo esforço e dedicação ao Aeródromo em prol do desenvolvimento do Aeroclube, enquanto infra-estrutura de grande interesse para o Concelho.-----

-----Mais foi deliberado nomear como Director do Aeródromo Municipal da Santa Cruz o Comandante Alfredo Isidoro Martins, manifestando regozijo pelo facto, na convicção de que o bom relacionamento com a Câmara irá contribuir para o desenvolvimento e rentabilização que todos desejam para aquele equipamento municipal.-----

-----Registaram-se ainda as seguintes intervenções:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes declarou subscrever com muito agrado esta nomeação, pois pela primeira vez é nomeado um Director nascido em Torres Vedras, tratando-se de uma pessoa muito estimada junto da geração dos anos sessenta, para além da experiência profissional que o mesmo detém. Está ciente de que é uma pessoa que irá lutar pelo Aeródromo.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou subscrever as palavras do Sr. Vereador Ferreira Nunes, pois reconhece que, como torreense que é, irá lutar pelos interesses do aeródromo e do Concelho.-----

**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS –
RELATÓRIO E CONTAS DE DOIS MIL – PLANO DE ACTIVIDADES PARA DOIS MIL E
UM:**-----

-----Ofício da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, datado de seis do corrente mês.-----

-----Remete, para conhecimento, o Relatório e Contas de dois mil, bem como o Plano de Actividades para o ano de dois mil e um.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis congratulou-se pelo envio deste relatório, que se traduz num acto de transparência e bom relacionamento entre as Instituições.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRES VEDRAS –
RELATÓRIO E CONTAS DE DOIS MIL:**-----

-----Ofício número setenta e oito, barra, zero um - D, da Associação dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, datado de cinco do mês em curso.-----

-----Remete, para conhecimento, o Relatório e Contas da Associação, referentes ao ano de dois mil, os quais foram aprovados em reunião da Assembleia Geral realizada em vinte e oito de Março último.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE TORRES VEDRAS – RELATÓRIO E
CONTAS REFERENTES AO ANO DOIS MIL:**-----

-----Ofício número cento e dezasseis, barra, dois mil e um, barra, SEDE, barra, CD, barra, V, do Clube de Campismo e Caravanismo de Torres Vedras, datado de vinte e seis do mês findo, através do qual remete, para conhecimento, o Relatório e Contas do Conselho Director e Parecer do Conselho Fiscal do Clube, referente ao exercício do ano dois mil.-----

-----Sobre o assunto, presente informação subscrita pelo Técnico Superior Economista, Dr. Ezequiel Duarte, datada de nove do corrente mês, através da qual informa que da análise dos referidos Relatório e Contas, e considerando o estabelecido no contrato de concessão de exploração do Parque Municipal de Campismo, aprovado em Reunião Camarária de nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, na sua cláusula Quarta, obriga-se o Clube, anualmente, a transferir a favor da Câmara um por cento das receitas líquidas da exploração, pelo que é devido o valor de setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete escudos.-----

-----Como informação adicional, dá nota da aquisição de bens de investimento para o Parque, no valor de dezoito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta escudos, e os resultados líquidos no valor de oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove escudos.-----

-----Na informação atrás mencionada a Chefe de Divisão Económico-Financeira após a nota de que o Clube de Campismo e Caravanismo de Torres Vedras já remeteu cheque no valor de setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete escudos.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:

-----Presente a informação número cento e setenta e cinco, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de dezoito do mês em curso, na qual estão enumeradas treze facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, as quais totalizam trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do “regime de realização de despesas públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco escudos, conforme consta da informação número cento e setenta e cinco, de dezoito de Abril de dois mil e um, da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL E UM – TERCEIRA ALTERAÇÃO

ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a Terceira Alteração Orçamental para dois mil e um, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa

ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a Terceira Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dezasseis a vinte e seis de Abril do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara*-----

-----vinte e um Despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos*-----

-----Setenta e nove Despachos em processos de obras e requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição constante do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

SECTOR DE HIGIENE PÚBLICA – TARIFA PELA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – RECOLHA DE CONTENTORES DE GRANDE CAPACIDADE:-----

-----Presente a informação número doze, barra, dois mil e um, datada de vinte do corrente, subscrita pela Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro.-----

-----Informa que lhe foi dado conhecimento de que o Restaurante Mac Donald's, em Torres Vedras, pretende instalar dois contentores Molok de cinco mil litros para deposição dos resíduos sólidos urbanos produzidos naquela unidade de restauração.-----

-----O tarifário referente à prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos não

contempla a recolha de contentores de grande capacidade, semi-enterrados.-----

----Assim, propõe uma alteração à Tabela de Tarifas, aprovada em reunião de Câmara de dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, e publicitada através do Edital número cento e trinta e oito, barra, noventa e nove, nos seguintes termos:-----

----Dois – “Outros Utilizadores”-----

----Primeiro contentor semi-enterrado de grande capacidade / cinco mil litros – trinta mil escudos por mês;-----

----Outros, para além do primeiro – quinze mil escudos por mês.-----

----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Isabel Pinheiro deu conhecimento de que estão a ser instaladas na cidade e na zona da Boavista / Olheiros mais quarenta contentores Molok. Informou que embora não houvesse mais contentores, houve a intenção de instalar no Bairro Social. No entanto, junto a dois dos blocos os moradores ameaçaram o empreiteiro e não quiseram os molok, pelo que continuam a ter contentores. Só um bloco tem molok- A zona da boavista tem zonas de grande densidade populacional onde se justifica os molok e tem zona de vivendas onde não se justifica.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou fixar a tarifa pela recolha de resíduos sólidos urbanos – recolha de contentores de grande capacidade, assim:-----

----Primeiro contentor semi-enterrado de grande capacidade / cinco mil litros – trinta mil escudos por mês.-----

----Outros, para além do primeiro – quinze mil escudos por mês.-----

----Mais foi deliberado que a referida tarifa entrará em vigor no próximo dia um de Junho de dois mil e um.-----

----Por último foi deliberado dar a devida publicidade à presente deliberação.-----

MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA – ESCOLA BÁSICA DOIS, PONTO, TRÊS DE SÃO GONÇALO EM TORRES VEDRAS – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO – ALTERAÇÃO AO NÚMERO DOIS DA CLÁUSULA SEGUNDA:-----

----A Câmara, em sua reunião de cinco de Março de dois mil e um, aprovou a Minuta de Protocolo em título.-----

----Vem agora o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha informar que no dia vinte e dois de Março, após contacto telefónico, foi enviada pela Direcção Regional de Educação de Lisboa uma segunda versão do mesmo protocolo de colaboração.-----

----A única alteração proposta consta no número dois da cláusula segunda. Assim, na primeira versão podemos ler “... o Primeiro Outorgante (Direcção Regional de Educação de Lisboa) assegurará o projecto de execução que fornecerá ao Segundo Outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras)”.-----

-----Na segunda versão é referido que “... o Segundo Outorgante (Câmara Municipal de Torres Vedras) assegurará o projecto de execução desenvolvido a partir do projecto tipo fornecido pelo Primeiro Outorgante, que suportará ainda os custos relativos à sua elaboração”.-----

-----Como pode ser observado pela análise das duas versões, a única alteração é o facto da Câmara Municipal de Torres Vedras passar a ter a responsabilidade de execução do projecto.-----

-----Concluindo, entende que a alteração registada não deverá ser condicionante para a prossecução da obra.-----

-----O Sr. Presidente informou que esta situação vai atrasar o projecto pelo menos por alguns meses.-

-----Mais informou que esta obra não está prevista no Plano de Actividades.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a proposta de alteração apresentada pela Direcção Regional de Educação de Lisboa ao número dois da clausula segunda da Minuta de Acordo em título, a qual refere que a Câmara assegurará o projecto de execução desenvolvido a partir do projecto tipo, fornecido por aquela entidade, suportando os custos relativos à sua execução.-----

SECTOR DE DESPORTO – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----Informação número cento e quarenta e seis, do Sector de Desporto, datada de vinte e três de Abril de dois mil e um, na qual propõe a atribuição dos seguintes subsídios, como forma de apoio a diversas actividades desportivas de âmbito municipal.-----

-----Associação Para a Educação de Crianças Inadaptadas – cem mil escudos, para apoio à organização do corta-mato anual;-----

-----Sport Clube União Torreense – cem mil escudos, para apoio à organização do Terceiro Torneio de Escolas;-----

-----Associação de Desportos de Evasão e Lazer do Oeste – quatrocentos e trinta e sete mil escudos, para apoio à organização de actividades de ar livre na zona de Porto Novo – Santa Cruz;-----

-----Associação de Formação Pedagógica, Desportiva e Cultural de Torres Vedras – cinquenta mil escudos, para apoio à aquisição de duas balizas de futebol de sete;-----

-----Clube de Ténis de Torres Vedras – quinhentos e setenta e cinco mil escudos, para apoio à recuperação do Campo de Ténis de Santa Cruz.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência conceder os subsídios acima indicados.-

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – PROCESSO DE FALÊNCIA DUZENTOS E QUARENTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL A CORRER OS SEUS TERMOS NO SEGUNDO JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS EM QUE É REQUERENTE CHEN KÓ-LÓ E REQUERIDA RADICAL, ARTIGOS DE DESPORTO, LIMITADA – JUSTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS – DESIGNAÇÃO DE

SUPLENTE PARA A COMISSÃO DE CRÉDITOS:-----

-----Informação da Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, datada de vinte e seis de Abril de dois mil e um.-----

-----Dá conhecimento que no processo em que é requerida Radical, Artigos de Desporto, Limitada, com sede na Avenida General Humberto Delgado em Torres Vedras, em que a mesma é apresentada à Falência, pelo Tribunal de Torres Vedras, foi proferida sentença, em que gradua os créditos, e entre eles os da Câmara Municipal de Torres Vedras, nomeando-a suplente para a comissão de créditos.---

-----Deve, pois a Câmara, na qualidade de suplente, indicar o seu representante, mediante procuração ou credencial subscrita pelo Sr. Presidente.-----

-----Mais informa que para a tomada de posse da comissão se encontra designado o dia três de Maio de dois mil e um, pelas dez horas.-----

-----A Câmara, tendo presente que o Sr. Vereador Dr. Natal Marques se encontra de férias na data em que a Comissão tomará posse, deliberou designar a Consultora Jurídica Dr^a. Fátima Feio, para representar a Câmara no processo de falência em que é requerente Chen-Ko-ló e requerida Radical, Artigos de Desporto, Limitada.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE UMA VIATURA PESADA DE PASSAGEIROS – DECRET-LEI NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE OITO DE JUNHO – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de adjudicação o relatório final das propostas apresentadas ao concurso em título, no qual a Comissão propõe a adjudicação do fornecimento de uma viatura pesada de passageiros, à firma IVECO Portugal – Comércio de Veículos Industriais, Limitada, com sede na Quinta das Areias – Várzea – Castanheira do Ribatejo, pelo montante de vinte e oito milhões e quatrocentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Submete-se igualmente ao Executivo a respectiva Minuta do contrato a celebrar.-----

-----Por último a Secção de Contabilidade informa que esta despesa tem cabimento no orçamento desta Autarquia para o ano de dois mil e um, na rubrica zero três, ponto zero três, barra, zero nove, ponto, zero cinco, ponto, zero três, em cuja conta corrente ficou cativa a importância de trinta e três milhões duzentos e vinte e oito mil escudos, existindo um saldo (antes da cativação) de cinquenta e três milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos e noventa escudos, sendo a dotação global de sessenta e quatro milhões novecentos e catorze mil escudos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou homologar o relatório Final do Concurso em título, e nessa sequência autorizar a adjudicação da viatura supracitada à firma IVECO Portugal – Comércio de veículos Industriais, Limitada, com sede na Quinta das Areias – Várzea – Castanheira do Ribatejo,

pelo montante de vinte e oito milhões e quatrocentos mil escudos, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa em vigor.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a Minuta do contrato a celebrar.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

VOTO DE LOUVOR – PARTICIPAÇÃO DA EQUIPA DE FUTEBOL DE INICIADOS NO TORNEIO INTERMUNICIPAL DE BONNIERS REALIZADO A CATORZE E QUINZE DE ABRIL NO ESTÁDIO CENTRE-VILLE:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs que a Câmara viesse a mandar lavrar em Acta um voto de louvor pela exemplar participação da equipa de futebol de iniciados no Torneio Internacional de Bonniers, em França, a qual representou com a maior dignidade o concelho de Torres Vedras.-----

-----Mais propôs que este voto venha a ser extensivo a toda a Direcção, aos jogadores e à respectiva equipa técnica, bem como ao emigrante torriense, radicado em França, Sr. Joaquim Santos.-----

-----Salientou que se trata de uma equipa de iniciados que disputou o Torneio com equipas das Escolas de Futebol Francês, que é uma das melhores escolas do Futebol Europeu.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou subscrever o voto proposto, salientando a qualidade dos jovens torreenses que praticam a modalidade sem as infraestruturas de que os Franceses dispõem.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e nessa sequência mandou lavrar em Acta um voto de louvor à equipa de Futebol de Iniciados pela sua participação no Torneio Internacional de Bonniers.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a “Processo de obras número cento e dezanove, barra, dois mil – Cidália Maria M. Ferreira Santos – Pedido de informação prévia para instalação de Creche e Jardim de Infância – Edifício Sol Jardim – loja duzentos e três – lotes nove e dez, e loja trezentos e três lote onze – Freguesia de São Pedro e Santiago” – a qual foi aprovada por maioria com uma abstenção; e “Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação Empresarial de Portugal” a qual foi aprovada por maioria de quatro votos a favor, um voto contra e duas abstenções.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezassete horas e dez minutos horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio

Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de
Fevereiro de dois mil.-----
